

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO PIAUÍ
CONCURSO PÚBLICO

RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS DA PROVA DE TÍTULOS

Inscrição	Nome	RECURSO	PARECER
204	Bruno Afonso Borges de Sousa Silva	Candidato enviou email solicitando a revisão da prova de títulos da Candidata Lucicleide Rodrigues Nonato alegando que a mesma não possui mestrado e doutorado.	INDEFERIDO: Candidata citada apresentou Certidão de Conclusão no curso de pós-graduação stricto sensu em Biologia Celular e do Desenvolvimento, a nível de mestrado fornecida pela Universidade Federal de Santa Catarina, com data de 14.11.2019. Mestrado – 2 pontos Especialização – 1 ponto Participação em cursos – 1 ponto Tempo de Serviço – 3 pontos TOTAL: 7 PONTOS
185	Letícia Vieira Moura	De acordo com edital (4.12.1.4): Participação em Cursos, Seminário, Jornadas e Treinamentos nos últimos 5 (cinco) anos contados ate a data de início da inscrição com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas. Sendo que não expondo nenhum ponto referente a data anterior a colação de grau. Portanto não justificável a justificativa referente ao item 4.12.1.4 ao documento entregue.	INDEFERIDO: Os títulos serão contados após a data de Conclusão do curso conforme item 4.12.3. 4.12.3. Os títulos de que tratam o item 4.12.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso de Licenciatura exigido para o cargo, mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos. Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal devidamente autorizado
362	Keila Maria Vieira Ramalho	Candidata na fase de recurso apresenta Certidão de Conclusão do curso com a respectiva data de colação de grau (09.08.2019)	INDEFERIDO: Na fase de recurso não cabe mais juntada de documento para reavaliação dos títulos. .
294	Romilson Pereira da Silva	Candidato alega que cumpriu o	INDEFERIDO: Candidata apresentou Certidão de conclusão de curso em 03.05.2019.

		requisito exigido para obter a pontuação da prova de títulos	<p>Títulos apresentados: Certificado do SEBRAE com data de 02.07.2015, Certificado de Participação no Projeto de Formação “No Chão ds Escola” com data de dezembro de 2017, Certificado de participação na semana pedagógica de 01 a 05 de Fevereiro de 2016; Tempo de Serviço na Secretaria Estadual de Educação, no período de 05.02.2016 a 16.12.2019.</p> <p>Participação em cursos com data anterior conclusão do curso (03.05.2019) conforme previsto no item 4.12.3</p> <p>4.12.3 Os títulos de que tratam o item 4.12.1, só serão aceitos contados da data de colação de grau do curso de Licenciatura exigido para o cargo, mediante apresentação de Certificado de Conclusão do Curso reconhecido pelo MEC pelo qual o candidato está concorrendo, que deverá ser enviado junto com os títulos. Os títulos de que trata o presente item deverão ser apresentados em fotocópia autenticada em cartório ou por servidor público municipal devidamente autorizado</p>
308	Márcia Duarte da Silva	Candidata solicita que seja considerada a pontuação pelo Tempo de Serviço apresentado através da Certidão, mesmo não sendo essa com os dados do modelo apresentado no Anexo VII.	INDEFERIDO: A certidão apresentada não contempla todas as informações solicitadas na Certidão constante no Anexo VII do edital.

Teresina – PI, 23 de Dezembro de 2019

Banca Avaliadora de Títulos